



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 22/2021
Processo Administrativo: 1109-0047/2021- (SEC. EDUCAÇÃO)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL, por meio da Pregoeiro e equipe de apoio **designado pela Portaria nº 147 – GABPREF, de 01 de agosto, sediado a Praça Floriano Peixoto, s/n – Centro, Pilar - AL**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **25/03/2020**.

Horário: **09:00h – Horário de Brasília**

Local: www.comprasnet.gov.br

E-mail da CPL: comissaopilar@gmail.com

UASG: **982837**.

a) Devido a inativação dos códigos “genéricos” do comprasnet, poderá haver divergências na descrição existente no comprasnet com a descrição do Termo de Referência do Edital.

b). Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e a descrição do objeto constante no site compras net prevalecerá a descrição do Termo de Referência do Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o Registro de preços para eventual e futura aquisição de Materiais Esportivos destinados a Secretaria Municipal de Educação do Município de Pilar/AL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada por ITEM, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 *O critério de julgamento adotado será o menor preço por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

1.4 DO ÓRGÃO GERENCIADOR

a) O órgão gerenciador será – PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR.

1.3 É PARTICIPANTE A SEGUINTE SECRETARIA:

a) Secretaria Municipal de Educação;

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes das aquisições POR PARTE DA SECRETARIA SOLICITANTE serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de /2021, a ser indicados no



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

momento da contratação, na forma do §2º do art. 7º do Decreto Federal nº 7.892/2013.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, Decreto 7.892/2013 e 9.488/2018.

3.1. Caberá ao fornecedor registrado na Ata de Registro de preços, observado as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por Secretarias ou entidade, a 50% por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação a suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1 O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2 O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

4.5. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4.6. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.7. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:

5.1 Participações exclusiva para ME e EPP'S, haja vista que seus valores estimados para os itens não ultrapassam R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, nos termos dos artigos 47 e 48 da Lei Complementares 123/2006. Para os itens 01 ao 105, do 108 ao 142;

5.1.2 Ampla concorrência itens: 106,

5.1.3 Nos termos do art. 48, inciso i da lei complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela lc n. 147/2014) participação exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte nas cotas reservadas de até 25% dos produtos a serem licitados: 107

5.1.4 Se a mesma pessoa jurídica vencer a cota reservada e a ampla concorrência, a contratação do objeto será pelo menor valor obtido na licitação. (Art. 8º, §3º, do Decreto 8.538/2015).

5.1.5 A prioridade de aquisição dos Gêneros alimentícios será das cotas reservadas, (25%) ressaltados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente. (Art. 8º, §4º, do Decreto 8.538/2015).

5.1.6 Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem preço do primeiro colocado.

5.1.2 . Poderão participar as empresas interessadas pertinentes ao ramo de atividade relacionada ao objeto deste certame, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que:

5.1.3 Desempenhe atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão;

5.1.4 Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital;

5.1.5 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

5.2 NÃO SERÃO ADMITIDAS NESTA LICITAÇÃO:

5.2.1 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.2.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com o Município de Pilar/AL suspenso/impedido;

5.2.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si ou ainda, quaisquer que sejam sua forma de constituição;

5.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País;



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

5.2.5 Cooperativas;

5.2.6 Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.3. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.3.2 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

5.3.1 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

5.3.2 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e seus anexos;

5.3.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.4 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

5.3.5 Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5.3.6 Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

6.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.1. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF;

6.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.2.1. Valor unitário e total;

6.2.2. Marca (fabricante), quando for o caso.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.3. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.3.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital;

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência;

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

7.4. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;

7.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes;



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

7.5.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;

7.7. O lance deverá ser ofertado pelo Valor unitário de cada item;

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

7.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;

7.11. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinquenta centavos).*

7.12. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

7.13. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.*

7.14. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

7.15. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.*

7.16. *Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.*

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;

7.18. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes;

7.19. O Critério de julgamento adotado será o *menor preço*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas;

7.29. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

7.29.1. Produzidos no País;

7.29.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

7.29.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

8.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 01 (uma) hora, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;

8.7. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

8.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;

8.11. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor;

8.12. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.15. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.15.1. SICAF;

8.15.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

8.15.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.15.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.15.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.15.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.15.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.15.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.16. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.17. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.17.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.17.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

8.18. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de .01 (uma) horas, sob pena de inabilitação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

9.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

10.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

10.2. Prova de regularidade com a **Fazenda Nacional** (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados);

10.3. Prova de regularidade com a **Seguridade Social (INSS)**;

10.4. Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;

10.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

10.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.7. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

10.8. **Certidão de Regularidade de débito para com o Município** da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

10.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

10.10. O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO –FINANCEIRO.

12.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

13. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.1 As empresas, cadastradas ou não no SICAF deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

13.1.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

13.2 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

13.3 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

13.3.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.4 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.5 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.7 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.8 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

14.1. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser encaminhados pelos licitantes junto com a proposta de preços na hora do cadastro (conforme item 6.1). Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro, no prazo de **01 (uma) hora**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

14.1.1 Os documentos deverão ser enviados zipados. Caso necessite, posteriormente serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido (s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 05 (cinco) dias, após encerrado o prazo para o encaminhamento via sistema;

14.2. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

14.3. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de empresas enquadradas como ME e EPP, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

14.4. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sendo concedido o mesmo prazo para regularização;

14.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma;

Praça Floriano Peixoto, s/n, CEP: 57150-000, Centro - Pilar- Alagoas

Telefone: (82) 3265-1628- Fax:3265-1633



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

14.6. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

14.7. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1 Erros ou falhas.

15.2 O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na [Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999](#).

15.3 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o **caput**, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

16. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

16.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

16.2 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal

16.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

16.4 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

16.5 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo vinte minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema;

15.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente;

15.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

15.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

15.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;

15.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;

15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação, podendo esse prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração;

17.2. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, aplicar-se-á o disposto no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e multa de até 10% do valor global de sua proposta;

17.3. Fica facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

17.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante ao órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 30 dias, a contar da data de seu recebimento.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato ou aceitar ou retirar, o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) contratação terá prazo de vigência até 31 de dezembro do corrente ano, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;

18.3. Se o beneficiário da Ata de Registro de Preços, incorrer no previsto no item 19.2, aplicar-se-á o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 e multa de até 10% do valor do valor de sua proposta;

18.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento;

18.5. Os prazos previstos no subitem anterior poderão ser prorrogados, uma única vez, por igual período, quando por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

18.6. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF, cujos resultados serão anexados aos autos do processo;

18.7. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação;

18.8. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos;



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

19. DO PREÇO

19.1. Os preços registrados na ARP são irrevogáveis, salvo, as disposições do capítulo VIII do Decreto Federal nº 7.892/2013;

19.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892 e 9.488/2018.

20. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

22.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

22.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

22.6. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

22.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

22.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente.

22.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

23.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O licitante ou adjudicatário que cometer qualquer das infrações administrativas previstas na Lei nº 10.520, de 2002, e na Lei nº 12.846, de 2013, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções nelas previstas,

23.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante ou adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

23.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.4. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Contrato ou Termo de Referência.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. **Até 03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail (comissaopilar@gmail.com), ou por petição dirigida ou protocolada na **Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, Pilar/AL**.

24.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro (24) horas.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no endereço indicado no Edital**.

24.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

25.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

25.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (www.comprasnet.gov.br), e também poderá ser obtido através do e-mail: comissaopilar@gmail.com, nos dias úteis, no horário das (08) horas às (13) horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO III- Minuta de Termo de Contrato

ANEXO IV – Modelo de Proposta

ANEXO V – Modelo das declarações

Sergio Lira
Pregoeiro(a)



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir o REGISTRO DE PREÇOS visando, a modalidade de licitação PREGÃO em sua forma Eletrônico, de acordo com as normas: Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123/2006, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas aplicáveis à matéria.

2. FINALIDADE:

2.1. Formalização de Ata de Registro de Preços é para futura Aquisição de materiais esportivo na modalidade de futebol society, Tênis de Quadra, Quadra de areia, material para natação de acordo com as especificações, quantitativos relacionados neste Termo de Referência.

2.2. As especificações, quantitativos e demandas da Secretaria de **Educação** estão mensuradas no Anexo deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA:

3.1. Da necessidade de Aquisição: os materiais esportivo se faz necessário para auxiliar e promover a cultura esportiva, da atividade física e do lazer, e assim contribuir para o desenvolvimento integral do indivíduo e é neste contexto que solicitamos a Aquisição dos mesmos.

4. DO OBJETO

4.1. Esta licitação tem por objetivo a Aquisição de materiais esportivo destinados a Educação Municipal de Pilar/AL.

4.2. Discriminação do Objeto:

Itens	Lista de material Esportivo na modalidade futebol society.	Quant.
01	BOLA PARA FUTEBOL SOCIETY, OFICIAL, DE 1ª LINHA, CIRCUNFERÊNCIA ENTRE 68 A 69CM, 8 GOMOS, CÂMARA AIRBILITY, TECNOLOGIA TERMOTEC, NAS CORES AZUL, BRANCO E PRETO, MIOLO SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, COMPOSIÇÃO: PU ULTRA 100%, PESO APROXIMADO: 425 A 4.	50-Unid
02	LUVA PARA GOLEIRO, MATERIAL COURO SINTÉTICO, TIPO FUTEBOL DE CAMPO, TAMANHO ÚNICO, APLICAÇÃO PRÁTICA ESPORTIVA, COR PRETA, USO ADULTO.	05-Par
03	MEIÃO PARA FUTEBOL NA COR PRETO. O MEIÃO DEVE CONTER BOLSA INTERNA QUE MANTEM A CANELEIRA NO LUGAR, SOLA ATOALHADA, COM FAIXA TENSORA COM FIOS ELÁSTICOS E	60-Pares



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

	TORNOZELEIRAS QUE AJUDAM A FIXAÇÃO, COMPOSIÇÃO: NO MÍNIMO 23% ALGODÃO E 29,4% POLIAMIDA.	
04	REDE PARA FUTEBOL SOÇAITE REDE PARA FUTEBOL SOÇAITE REDE OFICIAL DE FUTEBOL SOCIETY TIPO EUROPEU, FIO DUPLO 4,0 MM, 2 METROS HASTE SUPERIOR E 2 METROS FUNDO INFERIOR, 5.20 METROS COMPRIMENTO E 2.30 M ALTURA, MALHA 16X16 CM, 100% POLIETILENO	4-Pares
05	UNIFORME PARA FUTEBOL. JOGO DE UNIFORME COM 22 PEÇAS, CAMISA E CALÇÃO. TECIDO DRYSOFT STRETCH 82% POLIÉSTER 18% ELASTANO. TAMANHOS P. OS NÚMEROS 1 E 12 DEVEM SER DOS UNIFORMES DOS GOLEIROS QUE DEVERÃO POSSUIR MANGAS COMPRIDAS COM ACOLCHOAMENTO NOS COTOVELO E OMBROS, NA COR PRETA E CALÇAS. A ARTE DEVERÁ SER PREPARADA PELA EMPRESA VENCEDORA E APRESENTADA PARA APROVAÇÃO ANTES DE SEREM IMPRESSAS NO TECIDO. NA COR VERDE.	05-Conjutos
06	UNIFORME PARA FUTEBOL. JOGO DE UNIFORME COM 22 PEÇAS, CAMISA E CALÇÃO. TECIDO DRYSOFT STRETCH 82% POLIÉSTER 18% ELASTANO. TAMANHOS M. OS NÚMEROS 1 E 12 DEVEM SER DOS UNIFORMES DOS GOLEIROS QUE DEVERÃO POSSUIR MANGAS COMPRIDAS COM ACOLCHOAMENTO NOS COTOVELO E OMBROS, NA COR PRETA E CALÇAS. A ARTE DEVERÁ SER PREPARADA PELA EMPRESA VENCEDORA E APRESENTADA PARA APROVAÇÃO ANTES DE SEREM IMPRESSAS NO TECIDO. NA COR VERDE.	05-Conjutos
07	UNIFORME PARA FUTEBOL. JOGO DE UNIFORME COM 22 PEÇAS, CAMISA E CALÇÃO. TECIDO DRYSOFT STRETCH 82% POLIÉSTER 18% ELASTANO. TAMANHOS G. OS NÚMEROS 1 E 12 DEVEM SER DOS UNIFORMES DOS GOLEIROS QUE DEVERÃO POSSUIR MANGAS COMPRIDAS COM ACOLCHOAMENTO NOS COTOVELO E OMBROS, NA COR PRETA E CALÇAS. A ARTE DEVERÁ SER PREPARADA PELA EMPRESA VENCEDORA E APRESENTADA PARA APROVAÇÃO ANTES DE SEREM IMPRESSAS NO TECIDO. NA COR VERDE.	05-Conjutos
08	UNIFORME PARA FUTEBOL. JOGO DE UNIFORME COM 22 PEÇAS, CAMISA E CALÇÃO. TECIDO DRYSOFT STRETCH 82% POLIÉSTER 18% ELASTANO. TAMANHOS P. OS NÚMEROS 1 E 12 DEVEM SER DOS UNIFORMES DOS GOLEIROS QUE DEVERÃO POSSUIR MANGAS COMPRIDAS COM ACOLCHOAMENTO NOS COTOVELO E OMBROS, NA COR PRETA E CALÇAS. A ARTE DEVERÁ SER PREPARADA PELA EMPRESA VENCEDORA E APRESENTADA PARA APROVAÇÃO ANTES DE SEREM IMPRESSAS NO TECIDO. NA COR VERMELHA.	05-Conjutos
09	UNIFORME PARA FUTEBOL. JOGO DE UNIFORME COM 22 PEÇAS, CAMISA E CALÇÃO. TECIDO DRYSOFT STRETCH 82% POLIÉSTER 18% ELASTANO. TAMANHOS M. OS NÚMEROS 1 E 12 DEVEM SER DOS UNIFORMES DOS GOLEIROS QUE DEVERÃO POSSUIR MANGAS COMPRIDAS COM ACOLCHOAMENTO NOS COTOVELO E OMBROS, NA COR PRETA E CALÇAS. A ARTE DEVERÁ SER PREPARADA PELA EMPRESA VENCEDORA E APRESENTADA PARA APROVAÇÃO ANTES DE SEREM IMPRESSAS NO TECIDO. NA COR VERMELHA.	05-Conjutos
10	UNIFORME PARA FUTEBOL. JOGO DE UNIFORME COM 22 PEÇAS,	



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

	CAMISA E CALÇÃO. TECIDO DRYSOFT STRETCH 82% POLIÉSTER 18% ELASTANO. TAMANHOS G. OS NÚMEROS 1 E 12 DEVEM SER DOS UNIFORMES DOS GOLEIROS QUE DEVERÃO POSSUIR MANGAS COMPRIDAS COM ACOLCHOAMENTO NOS COTOVELO E OMBROS, NA COR PRETA E CALÇAS. A ARTE DEVERÁ SER PREPARADA PELA EMPRESA VENCEDORA E APRESENTADA PARA APROVAÇÃO ANTES DE SEREM IMPRESSAS NO TECIDO. NA COR VERMELHA.	05Conjutos
11	UNIFORME PARA FUTEBOL. JOGO DE UNIFORME COM 22 PEÇAS, CAMISA E CALÇÃO. TECIDO DRYSOFT STRETCH 82% POLIÉSTER 18% ELASTANO. TAMANHOS P. OS NÚMEROS 1 E 12 DEVEM SER DOS UNIFORMES DOS GOLEIROS QUE DEVERÃO POSSUIR MANGAS COMPRIDAS COM ACOLCHOAMENTO NOS COTOVELO E OMBROS, NA COR PRETA E CALÇAS. A ARTE DEVERÁ SER PREPARADA PELA EMPRESA VENCEDORA E APRESENTADA PARA APROVAÇÃO ANTES DE SEREM IMPRESSAS NO TECIDO. NA COR PRETA.	05-Conjutos
12	UNIFORME PARA FUTEBOL. JOGO DE UNIFORME COM 22 PEÇAS, CAMISA E CALÇÃO. TECIDO DRYSOFT STRETCH 82% POLIÉSTER 18% ELASTANO. TAMANHOS M. OS NÚMEROS 1 E 12 DEVEM SER DOS UNIFORMES DOS GOLEIROS QUE DEVERÃO POSSUIR MANGAS COMPRIDAS COM ACOLCHOAMENTO NOS COTOVELO E OMBROS, NA COR PRETA E CALÇAS. A ARTE DEVERÁ SER PREPARADA PELA EMPRESA VENCEDORA E APRESENTADA PARA APROVAÇÃO ANTES DE SEREM IMPRESSAS NO TECIDO. NA COR PRETA.	05-Conjutos
13	UNIFORME PARA FUTEBOL. JOGO DE UNIFORME COM 22 PEÇAS, CAMISA E CALÇÃO. TECIDO DRYSOFT STRETCH 82% POLIÉSTER 18% ELASTANO. TAMANHOS G. OS NÚMEROS 1 E 12 DEVEM SER DOS UNIFORMES DOS GOLEIROS QUE DEVERÃO POSSUIR MANGAS COMPRIDAS COM ACOLCHOAMENTO NOS COTOVELO E OMBROS, NA COR PRETA E CALÇAS. A ARTE DEVERÁ SER PREPARADA PELA EMPRESA VENCEDORA E APRESENTADA PARA APROVAÇÃO ANTES DE SEREM IMPRESSAS NO TECIDO. NA COR PRETA.	05-Conjutos
14	BOLA PARA TÊNIS OFICIAL, APROVADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TÊNIS, EM EMBALAGEM PRESSURIZADA (ESTOJO), CONTENDO TRÊS UNIDADES POR ESTOJO.	250-UNID
15	BOLAS TIPO “SOFT” PARA TÊNIS, DE BAIXA PRESSURIZAÇÃO - ESTÁGIO 1 (VERDE) – CONFECCIONADA EM BORRACHA/FELTRO, APROXIMADAMENTE 25% MAIS LENTAS DO QUE AS TRADICIONAIS, MAIS LEVES, MAIS SUAVES, UTILIZADAS PARA APRENDIZADO, DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO, SEGUINDO A SUGESTÃO DA ITF (INTERNATIONAL TENNIS FEDERATION)	250-UNID
16	RAQUETE ESPORTIVA, MATERIAL CORPO: GRAFITE, TAMANHO: 68 CM X 26CM X 3 CM, APLICAÇÃO: TÊNIS DE QUADRA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: NÃO ENCORDADA	60-Unid
17	REDE ESPORTE, MATERIAL: NÁILON, MATERIAL REFORÇO BORDA: COURO, COR: PRETA, APLICAÇÃO: TÊNIS DE QUADRA,	04-Pares



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM AJUSTE DE TENSÃO.	
18	ANTENA REDE VOLEIBOL, MATERIAL FIBRA DE VIDRO, TAMANHO OFICIAL.	02-UNID
19	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ), MATERIAL PVC, DIÂMETRO 0,70 M, APLICAÇÃO PRÁTICAS ESPORTIVAS.	100-UNID
20	BOLA DE BASQUETE MASCULINO ADULTO, CONFECCIONADA EM BORRACHA, COM 75 CM A 78 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 600 E 650 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA.	30-UNID
21	BOLA DE FUTSAL INFANTIL, CONFECCIONADA EM PVC, COM 50 CM A 55 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 300 E 350 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, MATRIZADA, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA	30-UNID
22	BOLA DE FUTSAL MASCULINO ADULTO OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU, GOMOS TERMO SOLDADOS, COM 61 CM A 64 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 E 440 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, MIOLO REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA	40-UNID
23	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL HI TAMANHO INFANTIL COSTURADA COM 32 GOMOS CONFECCIONADO EM PU ULTRA GRIP COM PESO DE 230GR A 270GR SISTEMA SLIP SYSTEM REMOVÍVEL E LUBRIFICADO CÂMARA AIRBILITY E CIRCUNFERÊNCIA 49 A 51CM. APROVADO PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE HANDEBOL. MARCA DE REFERÊNCIA PENALTY DE QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR.	40-UNID
24	BOLA VOLEIBOL, MATERIAL MICROFIBRA, PESO CHEIA 260 A 280 G, CIRCUNFERÊNCIA 65 A 67 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VULCANIZADA/MIOLO SUBSTITUÍVEL/CHANCELA DARESPE.	40-UNID
25	CHAPÉU CHINÊS PARA TREINAMENTO CHAPÉU CHINÊS PARA TREINAMENTO, CONJUNTO DE PEÇAS COLORIDAS, ELABORADO COM PLÁSTICO FLEXÍVEL OU PVC, COM APROXIMADAMENTE 5,2CM DE ALTURA, 19CM DE LARGURA, 19CM DE PROFUNDIDADE E PESO APROXIMADO DE 105G.	60-UNID
26	COLCHONETE GINÁSTICA, MATERIAL PLÁSTICO EMBORRACHADO, COMPRIMENTO 2 M, LARGURA 1,20 M, ESPESSURA 0,07 M, COR AZUL.	40-UNID
27	COLETE PARA TREINAMENTO, COM ELÁSTICO LATERAL INFERIOR, QUE DEVERÁ ESTAR A 20 CM DA BARRA. CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER, TAMANHO MÉDIO. COR VERMELHA.	60-UNID
28	COLETE PARA TREINAMENTO, COM ELÁSTICO LATERAL INFERIOR, QUE DEVERÁ ESTAR A 20 CM DA BARRA. CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER, TAMANHO MÉDIO. COR AZUL.	60-UNID
29	COLETE PARA TREINAMENTO, COM ELÁSTICO LATERAL INFERIOR, QUE DEVERÁ ESTAR A 20 CM DA BARRA. CONFECCIONADO EM TECIDO POLIÉSTER, TAMANHO MÉDIO. COR VERDE.	60-UNID
30	CONE AGILIDADE FUNCIONAL PVC 24CM, CORES VARIADAS CONES PARA MARCAÇÃO. TREINAMENTO DE CIRCUITO, FUNCIONAL E ESPORTES EM GERAL.	70-UNID
31	CONE PLÁSTICO EM PVC DE 50CM DE ALTURA COM FAIXA LARANJA	40-UNID



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

	E BRANCA.	
32	KIT DE BADMINTON INFANTO JUVENIL, MATERIAL EM POLIAMIDA; ENCORDADA; EMPUNHADURA EMBORRACHADA; CONTENDO 04 RAQUETES, REDE, SUPORTE E GANCHO, TUBO PRESSURIZADO COM 03 PETECAS, SACOLA RESISTENTE COM ALÇA PARA TRANSPORTE. DIMENSÕES E PESO APROXIMADAMENTE 66 X 20 X 1,2(C X L X A) CM.PESO APROXIMADO: 940G.	15-UNID
33	POSTE DE VOLEIBOL, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3 POLEGADAS DE DIÂMETRO, PINTURA EM ESMALTE ACRÍLICO DE 2 COMPONENTES, SEÇÃO CIRCULAR SUPERIOR DE 89 MM E SEÇÃO CIRCULAR INFERIOR DE 76 MM, COM REGULAGEM TELESCÓPICA DE ALTURA DA REDE, MEDIDA OFICIAL TOTAL DE 2,80 M, COM AJUSTE NA ALTURA DE 2,55 M ACIMA DO SOLO/DA SUPERFÍCIE DO JOGO, COM BUCHAS E CREMALHEIRA,MUNIDO DE CATRACA PARA ESTICAR E FIXAR A REDE.PAR.	03-PAR
34	REDE PARA VOLEIBOL DE QUADRA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON) DE FILAMENTO CONTÍNUO NA COR PRETA DE 02 MM, MEDIDA OFICIAL, COM 04 (QUATRO) FAIXAS DE TECIDO EM SARJA, COM MALHA DE 10 X 10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9,50 M, COM LARGURA ENTRE 1,00 M A 1,20 M, ACOMPANHADA POR CORDA DE NYLON OU SEDA BRANCA, MEDINDO 12 M DE COMPRIMENTO E 05 MM DE ESPESSURA	05-PARES
35	SACO PARA GUARDAR 20 BOLAS FUTEBOL, FUTSAL, VÔLEI E BASQUETE, MATERIAL DE NYLON.	10-UNID
36	BOLA DE BEACH SOCCER OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU, COM GOMOS TERMO SOLDADOS, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 68 CM A 69 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 420 E 450 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE BEACH SOCCER OU PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE BEACH SOCCER OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA EM CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO).	10-UNID
37	BOLA DE FUTEVÔLEI, CONFECCIONADA EM PU, COM 68 CM A 69 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 420 E 445 GRAMAS, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, DUPLA LAMINAÇÃO, GOMOS TERMO SOLDADOS, MIOLO DE SILICONE, REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA	20-UNID
38	BOLA DE VÔLEI DE AREIA OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU E MICROFIBRA, COM GOMOS TERMO SOLDADOS, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 65 CM A 67 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 260 E 280 GRAMAS, COM MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL OU PELA FEDERAÇÃO PAULISTA DE VOLEIBOL OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE (ENTENDA-SE POR	40-UNID



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

	OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA NOS CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO).	
39	FITA MARCAÇÃO QUADRA, MATERIAL NÁILON, COMPRIMENTO 16 M, LARGURA 8 CM, APLICAÇÃO VÔLEI DE PRAIA.	05-UNID
40	POSTE DE VOLEIBOL, CONFECCIONADO EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO DE 3 POLEGADAS DE DIÂMETRO, PINTURA EM ESMALTE ACRÍLICO DE 2 COMPONENTES, SEÇÃO CIRCULAR SUPERIOR DE 89 MM E SEÇÃO CIRCULAR INFERIOR DE 76 MM, COM REGULAGEM TELESCÓPICA DE ALTURA DA REDE, MEDIDA OFICIAL TOTAL DE 2,80 M, COM AJUSTE NA ALTURA DE 2,55 M ACIMA DO SOLO/DA SUPERFÍCIE DO JOGO, COM BUCHAS E CREMALHEIRA, MUNIDO DE CATRACA PARA ESTICAR E FIXAR A REDE. PAR	05-PAR
41	REDE PARA VOLEIBOL DE PRAIA, CONFECCIONADA EM POLIETILENO (NYLON), DE FILAMENTO CONTÍNUO DE 02 MM, MEDIDA OFICIAL, COM 03 FAIXAS EM LONA DE ALGODÃO Nº 800 (SUPERIOR E 02 LATERAIS), COM MALHA DE 10 X 10 CM, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 9,50 M X 1,00 M DE LARGURA/ALTURA, ACOMPANHADA POR CORDA DE NYLON OU SEDA BRANCA, MEDINDO 12 M DE COMPRIMENTO E 05 MM DE ESPESSURA.	05-UNID
42	APOIO NATAÇÃO, TIPO: POLIBOIA, MATERIAL: EVA, MODELO: ANATÔMICO, DIMENSÕES: 10,5 X 25,5 X 10,5 CM.	40-unD
43	APOIO NATAÇÃO, TIPO: PULL BOY, MATERIAL: BORRACHA EVA, MODELO: 8, DIMENSÕES: 22 X 12 CM.	40-UNID
44	ESPAGUETE HIDROGINÁSTICA, MATERIAL: POLIETILENO EXPANDIDO, FORMATO: TUBO FLEXÍVEL, APLICAÇÃO: NATAÇÃO E HIDROGINÁSTICA	150-UNID
45	ÓCULOS NATAÇÃO, MATERIAL: SILICONE, TIPO AJUSTE: LATERAL, TIPO LENTE: LENTE ESPELHADA COM TRAVAMENTO ANTIEMBAÇANTE. NAR, COR LENTE: PRETA	40-UNID
46	ÓCULOS NATAÇÃO, MATERIAL: SILICONE, TIPO PROTEÇÃO: FRONTAL, TIPO AJUSTE: LATERAL E NARINA, TIPO LENTE: ANTI EMBASSANTE, COR LENTE: FUMÊ.	40-UNID
47	PALMAR, MATERIAL CORPO: ACRÍLICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ANATÔMICO, COM ALÇAS, COMPRIMENTO: 18 CM, LARGURA: 11,5 CM, ESPESSURA: 0,03 MM, APLICAÇÃO: NATAÇÃO.	40-UNID
48	PLATAFORMA FUNDO PISCINA, MATERIAL CHAPA PLÁSTICA ALTA RESISTÊNCIA, SUPERFÍCIE CHAPA LISA, ESPESSURA CHAPA 6 MM, COMPRIMENTO 1 M, LARGURA 0,50 M, ALTURA 0,25 ATÉ 1,20 M, CAPACIDADE ADULTOS 1 UN, CAPACIDADE CRIANÇAS 02 UN, SISTEMA FIXAÇÃO POR VENTOSA NAS PERNAS, APLICAÇÃO DIMINUI PROFUNDIDADE PISCINAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SISTEMA AMORTECIMENTO.	20-UNID
49	PRANCHA NATAÇÃO, MATERIAL: BORRACHA EVA, TAMANHO: 20 X 30 CM, ESPESSURA: 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO: 205 G, COR: AZUL	40-UNID
50	PRANCHA NATAÇÃO, MATERIAL: BORRACHA EVA, TAMANHO: 20 X	40-UNID



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

	30 CM, ESPESSURA: 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO: 205 G , COR: AMARELA.	
51	PRANCHA NATAÇÃO, MATERIAL: BORRACHA EVA, TAMANHO: 20 X 30 CM, ESPESSURA: 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO: 205 G , COR: VERDE.	40-UNID
52	PRANCHA NATAÇÃO, MATERIAL: BORRACHA EVA, TAMANHO: 20 X 30 CM, ESPESSURA: 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PESO: 205 G , COR: VERMELHA.	40-UNID
53	PRANCHA NATAÇÃO, MATERIAL: BORRACHA EVA, TAMANHO: 40CM X 29CM, ESPESSURA: 30 MM	40-UNID
54	RAIA P/ PISCINA SEMI OLÍMPICA ANTI MAROLA.	20-UNID
55	TOUCA NATACAO, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: INFANTIL, COR: BRANCA	100-UNID
56	TOUCA NATACAO, MATERIAL: SILICONE, TAMANHO: JUVENIL, COR:AZUL	100-UNID
57	APARADOR, BOXE (SOCO, CHUTE), REVESTIMENTO COURO SINTÉTICO, ENCHIMENTO ESPUMA DE ALTA DENSIDADE, FECHAMENTO VELCRO, UNIDADE 1.0 UNIDADE.	50-UNID
58	CANELEIRAS COM COURO BALÍSTICO DE ALTA DENSIDADE ERGONÔMICA E REVESTIDA DE ESPUMA INJETADA	50-PARES
59	EQUIPAMENTO, ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL: TELA POLIESTER, TIPO: APAREADOR DE CHUTE, DIMENSÕES: 40 X 60 X 12 CM, USO: TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ESCUDO, GRANDE CÔR PRÊTO	50-UNID
60	EQUIPAMENTO, ACESSÓRIOS DESPORTO, MATERIAL: TELA POLIESTER, TIPO: APARADOR DE SOCO RETA, LUVA DE FOCO, USO: TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIO 8 ENCHIMENTO DE BORRACHA DUPLA FACE, COR PRETA.	50-UNID
61	LUVA BATE SACO PARA TREINOS DE BOXE, MUAY THAI E ARTES MARCIAIS EM GERAL.	50-unid
62	LUVA BOXE 14OZ, FEITA COM MATERIAL RESISTENTE, POSSUI FECHAMENTO EM VELCRO PARA UM AJUSTE PERSONALIZADO E CONFORTÁVEL. REVESTIMENTO: MATERIAL SINTÉTICO/ INTERNO: ESPUMA DE ALTA DENSIDADE/ FECHAMENTO EM VELCRO. TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	50-PARES
63	LUVA, BOXE, PU ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO TECIDO ANTIBACTERICIDA, COSTURA POLIÉSTER, VELCRO, EMBALAGEM 1.0 PAR	50-PARES
64	MANOPLA DE FOCO PARA TREINAMENTO DE ARTES MARCIAIS	50-UNID
65	PROTECTOR DE CABEÇA (CAPACETE) PARA LUTAS DE ARTES MARCIAIS, CONTRA IMPACTOS MAIS FORTES. PRODUÇÃO EM MATERIAIS DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, COMO COURO NATURAL E POLIAMIDA. ENCHIMENTO EM ESPUMA QUE CONTEMPLA TODA A EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO, PARA PROTEÇÃO COMPLETA. PROTEJA O QUEIXO, TESTA E ORELHAS DE GRANDES IMPACTOS. ENCHIMENTO DE ESPUMA EM 100% DO	50-UNID



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

	EQUIPAMENTO. FEITO EM COURO ARTIFICIAL DE ALTA QUALIDADE E DURABILIDADE, IDEAL PARA PESSOAS QUE PRATICAM ESPORTE DE CONTATO, PREVENINDO DE ABERTURAS NA PELE. MATERIAL: 50% PU, 40% POLIAMIDA E 10% POLIÉSTER. AJUSTE: PARTE SUPERIOR DA CABEÇA COM CADARÇO, NA PARTE TRASEIRA COM VELCRO DE 7 CM (PROPORCIONANDO ENCAIXE E MAIOR SEGURANÇA) E TIRA EM VELCRO NO QUEIXO. DIMENSÕES DO PRODUTO (ALTURA X CIRCUNFERÊNCIA): 19 CM X 68 CM. PESO APROXIMADO: 580 G.COR VERMELHA	
66	PROTETOR DE CANELA COM PEITO DE PÉ PARA ARTES MARCIAIS.	50-PARES
67	PROTETOR DE TÓRAX, APLICAÇÃO ARTES MARCIAIS: EM COURO, DUPLA FACE PARA PRÁTICA DE KARATÊ	50-UNID
68	RAQUETES PARA ARTES MARCIAIS, EM COURO, TAMAMNHO ÚNICO, ESPORTE KARATÊ E TAEKWONDO	50-PARES
69	SACO PANCADA, TAMANHO GG, ALTURA 110 CM, PESO 50 KG TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.	10-UNID
70	TATAME, MATERIAL PLACAS DENTADAS DE ENCAIXE, COMPRIMENTO PLACA 1 M, LARGURA PLACA 1 M, ESPESSURA PLACA 40 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ANTI DERRAPANTE, ANTI-ALÉRGICO, LAVÁVEL E NÃO ABSOR	100-UNID
71	APITO PROFISSIONAL COM DEDAL, ASSOPIO PLÁSTICO: MEDINDO 2CM DE LARGURA E 5CM DE ALTURA. EMBOCADURA ANATÔMICA PARA IMPEDIR QUE O APITO ESCAPE DA BOCA.100% EM ABS, DE ALTO IMPACTO.	10-Unid
72	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO OFICIAL, CONFECCIONADA EM PU, COM GOMOS TERMO SOLDADOS, DUPLA LAMINAÇÃO, CONTENDO EM SEU INTERIOR CÂMARA EM BUTIL, COM 68 CM A 70 CM DE CIRCUNFERÊNCIA, PESANDO ENTRE 410 E 450 GRAMAS, MIOLO DE SILICONE REMOVÍVEL E LUBRIFICADO, AFERIDA, OFICIALIZADA PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA OU, OU NO MÍNIMO, POR 03 (TRÊS) FEDERAÇÕES DA MODALIDADE, OU PELA FIFA – APPROVED (ENTENDA-SE POR OFICIALIZADA AQUELA UTILIZADA EM CAMPEONATOS OFICIAIS NO CORRENTE ANO).	20-Unid
73	BOLA DE RUGBY PROFISSIONAL CONFECCIONADA COM BORRACHA CELULAR (EXPANDIDA), CÂMARA: BUTIL, CONSTRUÇÃO: COSTURADA, MATERIAL: BORRACHA, MIOLO: BORRACHA	10-Unid
74	BOLSA PARA MATERIAL ESPORTIVO EM LONA, NA COR PRETA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,10 M X 0,80 CM, COM COSTURA REFORÇADA NAS LATERAIS; FECHAMENTO EM ZÍPER E COM DUAS ALÇAS RESISTENTES (SENDO UMA A TIRACOLO AJUSTÁVEL E OUTRA DE MÃO).	10-unid
75	BOMBA DE AR PORTÁTIL, CONFECCIONADA EM METAL, COM PEDAL DE ALTA PRESSÃO EM PLÁSTICO, CONTENDO MEDIDOR DE PRESSÃO E MANGUEIRA COM BICOS PARA BOLAS, PNEUS DE BICICLETA, UTILIZADA PARA ENCHER PNEUS DE CARROS, MOTOS, COLCHÕES INFLÁVEIS E PEQUENAS PISCINAS. PESO APROXIMADO DE 1,0 KG, LARGURA APROXIMADA DE 10 CM E COMPRIMENTO APROXIMADO	10-Unid



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

	DE 20 CM.	
76	CALIBRADOR DE BOLAS DIGITAL, COM PRECISÃO +/- 1%, RESOLUÇÃO: 0,05 LIBRAS/POL, ESCALA: 0,05 A 19,95 LIBRAS/POL, TEMPERATURA OPERACIONAL: -10 C A 40 C BATERIA CR2032. CONTÉM 1 CALIBRADOR E 2 AGULHAS, FEITO DE METAL EMBORRACHADO, SEU VISOR FICA LIGADO POR 90 SEG. TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EP	10-Unid
77	CARRINHO RETRÁTIL PARA TRANSPORTE DE BOLAS PARA SER UTILIZADO EM QUADRAS, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM ALUMÍNIO DOBRÁVEL, CESTO/BOLSA COM REVESTIMENTO TIPO NYLON, LONA E TELA, REFORÇO SUPERIOR PARA ENCAIXE. RODAS EM PU COM ROTAÇÃO EM 360°. DIMENSÕES APROXIMADAS (MONTADO): 53 CM X 53 CM X 87 CM. CAPACIDADE DE TRANSPORTE APROXIMADO: BOLA DE BASQUETE: 12 (BOLAS), BOLA DE FUTEBOL CAMPO: 20 (BOLAS), BOLA DE VÔLEI: 24 (BOLAS). PESO APROXIMADO DE 3,7 KG.	10-Unid
78	COLETE, MATERIAL POLIÉSTER, MODELO DUPLA FACE, COR AMARELO INTERNO E VERMELHO EXTERNO, TAMANHO G, USO ESPORTIVO	100-Unid
79	CORDA DE PULAR, MATERIAL POLIURETANO SUPER-RESISTENTE, ESPESSURA 6 MM, MATERIAL MANOPLA PLÁSTICO SUPERRESISTENTE, TIPO MANOPLA ANATÔMICA E FLEXÍVEL, COMPRIMENTO 2,80 M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORDÃO FIXO MANOPLA TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP	100-Unid
80	CRONÔMETRO: FABRICADO EM POLIETILENO, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV. DIMENSÕES: 80CM DE DIÂMETRO. TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.	10-Unid
81	ESCADA PARA TREINAMENTO, COMPRIMENTO: 4M, LARGURA 50 CM; 4 X 4 DEGRAUS. POSSUI PONTOS DE FIXAÇÃO EM TERRA E GRAMA. FITA DE NYLON ULTRA RESISTENTES	15-Unid
82	KIT DE CARTÕES PARA ÁRBITRO MODELO PROFISSIONAL, CONTENDO 1 CARTÃO AMARELO + 1 CARTÃO VERMELHO + 1 CARTÃO AZUL + 1 SUPORTE PLÁSTICO + 1 MINI LÁPIS. MEDIDAS: CARTÕES: 7,7 CM DE LARGURA POR 11,2 CM DE ALTURA; SUPORTE: 10 CM DE LARGURA POR 12 CM DE ALTURA; CONTÊM: 2 CARTÕES + 1 SUPORTE + 1 MINI LÁPIS	10-Unid
83	MEDALHA BRONZE- DIÂMETRO DA MEDALHA: 34MM FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK (ZINCO, ALUMÍNIO, MAGNÉSIO E COBRE). VEM COM FITA LARGURA: 10MM	1000-Unid.
84	MEDALHA OURO - DIÂMETRO DA MEDALHA: 34MM FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK (ZINCO, ALUMÍNIO, MAGNÉSIO E COBRE). VEM COM FITA LARGURA: 10MM.	1000-Unid.
85	MEDALHA PRATA- DIÂMETRO DA MEDALHA: 34MM FUNDIDA EM LIGA METÁLICA DE ZAMAK (ZINCO, ALUMÍNIO, MAGNÉSIO E COBRE). VEM COM FITA LARGURA: 10MM.	1000-Unid.



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

86	MEDALHA, MATERIAL ACRÍLICO, TAMANHO 7 X 7 CM, ESPESSURA 10 MM, COMPONENTES CORDÃO EM CETIM 75 X 4 CM.	1000-Unid
87	PLACAR DE MESA PARA VÁRIAS MODALIDADES ESPORTIVAS. CONFECCIONADO EM PVC RÍGIDO, POSSUI UM SISTEMA ARTICULADO PARA FACILITAR O TRANSPORTE. CARACTERÍSTICAS: - MATERIAL: PVC RÍGIDO; - COR: PRETA; - SISTEMA DE PONTOS: 7 SETS E 31 PONTOS; - DOBRÁVEL; - DIMENSÕES: ALTURA 16CM, COMPRIMENTO 39CM.	05-Unid
88	PLACAR POLIESPORTIVO - FABRICADO COM ESTRUTURA DE ALTA RESISTÊNCIA DE ALUMÍNIO E FRONTAL EM ACRÍLICO OU POLICARBONATO; COM LEDS DE COR VERMELHA PARA USO INTERNO, OU LEDS DE COR ÂMBAR PARA MAIOR VISIBILIDADE EM AMBIENTES EXTERNOS; DISPLAYS DE LED'S DE TECNOLOGIA 100% DIGITAL, E MESMO A GRANDES DISTÂNCIAS, PROPORCIONA UMA VISUALIZAÇÃO CLARA DAS INFORMAÇÕES; COM TECNOLOGIA INTELIGENTE, DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA USO ESPORTIVO, O COMANDO PERMITE CONFIGURAR E ATUALIZAR COM FACILIDADE AS INFORMAÇÕES E MENSAGENS NO PAINEL, COMO SCORE, CRONÔMETRO, PONTOS, FALTAS, PEDIDOS DE TEMPO E PERÍODO DE JOGO EM TEMPO REAL ATRAVÉS DE CONTROLE REMOTO E PERMITE GERENCIAR ATÉ 2 PLACARES SIMULTANEAMENTE, VIA CABO OU WIRELESS; PAINEL COM 04 DÍGITOS PARA INDICAR TEMPO DE JOGO (CRONÔMETRO - EM MINUTOS, SEGUNDOS E DÉCIMOS DE SEGUNDO, PROGRESSIVO OU REGRESSIVO), 02 INDICADORES DE 1 DÍGITO CADA PARA INDICAR SET/FALTAS DA EQUIPE LOCAL E VISITANTE, 02 INDICADORES DE 3 DÍGITOS CADA PARA INDICAR PONTOS EQUIPE LOCAL E VISITANTE, 01 INDICADOR COM 1 DÍGITO PARA INDICAR PERÍODO, 01 PAINEL DE MENSAGEM VARIÁVEL (PMV-178); DÍGITOS DE 4 POLEGADAS (10,5 CM DE ALTURA ÚTIL EM LED'S DE ALTO BRILHO MONOCROMÁTICO VERMELHO), PROGRAMADO VIA	05-Unid
89	PRANCHETA MAGNÉTICA DE BASQUETEBOL, MEDINDO 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, CONTENDO 5 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 5 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 1 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 1(PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO, PESANDO 0,65 KG.	05-unid
90	PRANCHETA MAGNÉTICA DE FUTSAL, MEDINDO 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, CONTENDO 05 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 05 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 01 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 01 (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO, PESANDO 0,65 KG.	05-Unid
91	PRANCHETA MAGNÉTICA DE HANDEBOL, MEDINDO 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, CONTENDO 07 JOGADORES NUMERADOS AZUIS E 07 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 01 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 01 (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO, PESANDO 0,65 KG.	05-Unid
92	PRANCHETA MAGNÉTICA DE VOLEIBOL, MEDINDO 30 CM DE ALTURA E 24 CM DE LARGURA, CONTENDO 06 JOGADORES	05-Unid



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

	NUMERADOS AZUIS E 06 JOGADORES NUMERADOS VERMELHOS, 01 BOLA MAGNÉTICA BRANCA, 01 (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR E VELCRO, PESANDO 0,65 KG.	
93	REDE DE FUTSAL TAMANHO 3M DE LARGURA, 2;0 DE ALTURA, 4 MM, REFORÇADA,	08-Pares
94	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO EM GERAL TAMANHO 45CM DE ALTURA. MATERIAL: CONFECCIONADA EM POLIETILENO COR: DOURADO. COM PLACA PARA GRAVAÇÃO.	20-Unid
95	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO EM GERAL TAMANHO 51CM DE ALTURA. MATERIAL: CONFECCIONADA EM POLIETILENO COR: DOURADO. COM PLACA PARA GRAVAÇÃO.	20-Unid
96	TROFÉU PARA PREMIAÇÃO EM GERAL TAMANHO 58CM DE ALTURA. MATERIAL: CONFECCIONADA EM POLIETILENO COR: DOURADO. COM PLACA PARA GRAVAÇÃO.	20-Unid
97	ANENÔMETRO (MEDIDOR DE VENTO) - MODELO COMPACTO. - MEDIÇÃO DIGITAL DA VELOCIDADE DO VENTO. - CONFORME REGRAS DA IAAF. - BOLSA PARA TRANSPORTE E TRIÉ DE FIXAÇÃO.	10-UNID
98	APITO PROFISSIONAL COM DEDAL, ASSOBIÓ PLÁSTICO: MEDINDO 2CM DE LARGURA E 5CM DE ALTURA. EMBOCADURA ANATÔMICA PARA IMPEDIR QUE O APITO ESCAPE DA BOCA.100% EM ABS, DE ALTO IMPACTO	20-UNID
99	BANDEIRA (ÁRBITRO) - FINALIDADE: BANDEIRA PARA ÁRBITRO DE ATLETISMO E OUTRAS MODALIDADES ESPORTIVAS. - CABO: TUBO DE PVC OU ALUMÍNIO - PANO: TECIDO SINTÉTICO - CORES: AMARELA, BRANCA E VERMELHA - DIMENSÕES DA BANDEIRA: 40 CM X 40 CM (LXA), PODENDO VARIAR + 1 CM - CONJUNTO COM 3 UNIDADES (1 DE CADA COR).	10-UNID
100	BARRA TRANSVERSAL (SARRAFO) - CERTIFICADO PELA IAAF. - COMPRIMENTO: 4,0 METROS - DIÂMETRO: 30 MM - PESO: MÁXIMO DE 2 KG - PONTEIRAS PLÁSTICAS SUBSTITUÍVEIS EM CASO DE QUEBRA, RESSECAMENTO OU PERDA. - COR AMARELA.	10-UNID
101	BARREIRA DE PVC - DESCRIÇÃO DETALHADA: BARREIRINHA CONFECCIONADA EM PVC, PARA TREINAMENTO. - LARGURA: 66 CM (+ 3 CM) - ALTURA AJUSTÁVEL: DE 6 A 38 CM (+ 2 CM).	20-UNID
102	BARREIRA DE ATLETISMO - BARREIRA ATLETISMO PRODUZIDA EM AÇO COM REGULAGEM DE ALTURA OFICIAL (0.762 A 1.067 M). - CERTIFICAÇÃO: IAAF - PINOS RETRATEIS E CONTRA PESO EMBUTIDO, PESO TOTAL NÃO INFERIOR A 10KG. - LARGURA DE 1.180 A 1200MM, COMPRIMENTO MÁXIMO DAS BASES DE 700MM. - BARRA SUPERIOR LISTRADA COM LARGURA DE 70MM E ESPESSURA DE 10 A 25MM. - MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: VINEX MODELO OLYMPIC (VSH-666), POLANIK MODELO PP-171 E FEILU TAISHAN, OU SUPERIOR.	20-UNID
103	BLOCO DE PARTIDA - BLOCO DE PARTIDA EM AÇO/ALUMÍNIO PARA COMPETIÇÃO/ TREINAMENTO. - CERTIFICADO DA IAAF. - PEDAIS AJUSTÁVEIS EM 4 ÂNGULOS DIFERENTES. - PRODUZIDOS EM PVC E BORRACHA RÍGIDA. - CONTEM ALÇA PARA TRANSPORTE. - PINOS PARA FIXAÇÃO EM PISTA OFICIAL IAAF, PREGOS E PRESILHAS PARA	20-UNID



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

	A ANCORAGEM NA PISTA. - MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: BLOCO DE BLOCO DE PARTIDA DE AÇO IAAF POLANIK MODELO PBS-01, BLOCO DE PARTIDA NELCO PRO OLÍMPICO, BLOCO DE PARTIDA NELCO STADIUM OU SUPERIOR	
104	BOLA DE ARREMESSO DE PESO, MASCULINO - BOLA DE ARREMESSO DE PESO. - MATERIAL: FERRO FUNDIDO. - PESO 7.260 KG. - DIAMETROS 110MM . - CERTIFICADO PELA IAAF - MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: PESO AÇO 7.260KG 125MM VST-726 IAAF - VINEX, PESO FERRO 7.260KG ATLETISMO - FEILU TAISHAN OU SUPERIOR	20-UNID
105	CINTO DE TRAÇÃO ELÁSTICA PARA ATLETISMO - CINTO DE TRAÇÃO, PARA TREINAMENTO FÍSICO. - DUPLA AÇÃO. - COMPOSTO DE 2 (DOIS) CINTOS CONFECCIONADOS EM EVA, REFORÇADO COM FITA DE SEGURANÇA, COM DUAS FITAS DE VELCRO. - POSSUI 4 ELÁSTICOS DE 80 CM, LATEX COM MOSQUETÃO. - TENSÃO MÉDIA - FORTE (CARGA APROXIMADA DE 27K QUANDO ESTICADO) - DOIS CINTOS (COM VELCROS DUPLOS, REFORÇADOS) AJUSTÁVEIS, CONECTADOS POR QUATRO TUBOS ELÁSTICOS. - MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: CINTO DE TRAÇÃO DUPLO - DESMONTÁVEL - 4 ELÁSTICOS - EXETEX SPORTS, CINTO DE TRAÇÃO DUPLO T92, CINTO DE TRAÇÃO DUPLO COM QUATRO ELÁSTICOS PISTA E CAMPO, OU SUPERIOR.	10-UNID
106	COLCHÃO PARA SALTO EM ALTURA - COLCHÃO PARA SALTO EM ALTURA, TAMANHO E MODELO OFICIAL - COBERTO COM VINILONA DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA - CERTIFICADO IAAF EM MÓDULOS - TAMANHO 6,00M (COMPRIMENTO) X 4,00M (LARGURA) X 0,70M (ALTURA) - MEDIDA TOTAL SOMANDO-SE OS MÓDULOS COM ESPUMA DE DENSIDADE NÃO INFERIOR A 28 - RECOBERTOS DE UMA PEÇA ÚNICA DE MANTA TELADA CONTENDO UMA CAMADA DE ESPUMA EMBUTIDA DE 0,05M (ALTURA) - MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: COLCHÃO SALTO ALTURA - IAAF - FEILU TAISHAN OU SUPERIOR. TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.	04-UNID
107 cota	COLCHÃO PARA SALTO EM ALTURA - COLCHÃO PARA SALTO EM ALTURA, TAMANHO E MODELO OFICIAL - COBERTO COM VINILONA DE ALTA DURABILIDADE E RESISTÊNCIA - CERTIFICADO IAAF EM MÓDULOS - TAMANHO 6,00M (COMPRIMENTO) X 4,00M (LARGURA) X 0,70M (ALTURA) - MEDIDA TOTAL SOMANDO-SE OS MÓDULOS COM ESPUMA DE DENSIDADE NÃO INFERIOR A 28 - RECOBERTOS DE UMA PEÇA ÚNICA DE MANTA TELADA CONTENDO UMA CAMADA DE ESPUMA EMBUTIDA DE 0,05M (ALTURA) - MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: COLCHÃO SALTO ALTURA - IAAF - FEILU TAISHAN OU SUPERIOR. TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.	01 Cota reservada
108	CRONÔMETRO DIGITAL - MODELO: PROFISSIONAL, COM CAPACIDADE DE MEMÓRIA PARA 500 TEMPOS (MÍNIMO) - PRECISÃO 1/100 (MÍNIMA) - ALIMENTAÇÃO: BATERIA TIPO CR2032, OU EQUIVALENTE - TELA E MANUAL EM LÍNGUA PORTUGUESA .	10-UNID
	DARDO PARA LANÇAMENTO - DARDO DE COMPETIÇÃO 800G. -	



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

109	PRODUZIDO EM DURALUMÍNIO/AÇO - MEDINDO 2600MM DE COMPRIMENTO TOTAL, COM 900 A 1.060MM DA PONTA AO CENTRO DE GRAVIDADE - COM 450 A 530MM DA CABEÇA (PONTA) AO CENTRO DE GRAVIDADE - COM 150 A 160MM DE EMPUNHADURA - COM 250 A 330MM DE CABEÇA (PONTA) - COM 770 A 900MM DO FINAL DA EMPUNHADURA A METADE DO FINAL DA CAUDA - COM 1.540 A 1.800MM DA CAUDA AO CENTRO DE GRAVIDADE - COM EMPUNHADURA 25 A 30M - PARA LANÇAMENTOS ENTRE 70 E 85M - CERTIFICADO PELA FEDERAÇÃO INTERNACIONAL DE ATLETISMO (IAAF). - MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: DARDO OFICIAL PARA ATLETISMO EM ALUMÍNIO SPORTLAND 800 GR CERTIFICADO IAAF, DARDO COMPETITION NELCO 800G EM ALUMÍNIO, CERTIFICADO PELA IAAF, OU SUPERIOR.	10-UNID
110	DARDO PEÇAS E ACESSÓRIOS, TIPO DARDO, MATERIAL FIBRA DE AÇO CARBONO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PESO: 600G, CABEÇA DE AÇO ULTRA-FINA, APLICAÇÃO ATLETISMO PARA LANÇAMENTO	20-UNID
111	DISCO DE ARREMESSO - DISCO OFICIAL MASCULINO PARA LANÇAMENTO - EM ABS/AÇO, DE 2.0KG - MEDINDO 219 A 221MM DE DIÂMETRO EXTERNO - BORDA DE METAL - PARTE CENTRAL PLANA - DIÂMETRO 50 A 57MM DA PLACA DE METAL - ESPESSURAS 44 A 46MM DAS PLACAS DE METAL - ESPESSURA 12 A 13MM DO ARO - DISTÂNCIA DE 6MM DA BORDA, CONFORME REGRA DA IAAF. - CERTIFICADO PELA IAAF - MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: DISCO ODYSSEY NELCO 2KG, DISCO ABS/AÇO 2KG TREINAMENTO ATLETISMO - FEILU TAISHAN - DISCO ATLETISMO ABS/AÇO 2KG SWIFT - IAAF MAXWEL, OU SUPERIOR.	20-UNID
112	DISCO DE ARREMESSO - DISCO OFICIAL FEMININO PARA LANÇAMENTO - EM ABS/AÇO, DE 1.0KG - MEDINDO 180 A 182 MM DE DIÂMETRO, E TEM DE 37 A 39 MM DE ESPESSURA. DE 4M DE ALTURA, COM UMA ABERTURA EM UM ÂNGULO DE 40°, CONFORME REGRA DA IAAF. - CERTIFICADO PELA IAAF.	20-UNID
113	DISCO PARA ARREMESSO DISCO PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA (ATLETISMO). PESO: 500G. FEITO DE PVC MACIO.	20-UNID
114	DISCO DE ATLETISMO PARA LANÇAMENTO DE AÇO/MADEIRA 0.750 KG. INDICADO PARA COMPETIÇÕES OU TREINAMENTO. CENTRO E BORDAS DE AÇO GALVANIZADO, PRATOS DE MADEIRA LAMINADA	20-UNID
115	GUARDA-SOL COBERTURA EM POLIÉSTER, OU MATERIAL DE QUALIDADE E DURABILIDADE SUPERIOR. - RESISTENTE AO VENTO. - VARETAS EM FIBRA DE VIDRO . - HASTE EM ALUMÍNIO, OU MATERIAL DE RESISTÊNCIA SUPERIOR. - DIÂMETRO: 2,60 METROS, +5% - MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: MOR: GUARDA-SOL MOR 3727, BEL LAZER, OU SUPERIOR	05-UNID
	KIT ATLETISMO: BARRA TRANSVERSAL PARA SALTO EM ALTURA, EM FIBRA DE VIDRO FIBRA DE VIDRO COM PONTEIRAS PLÁSTICAS (1); BARREIRINHA PARA TREINAMENTO COM ALTURA AJUSTÁVEL PVC ATÉ 38 CM (8); BASTÕES EM MADEIRA BASTÃO CALISTÊNICO ENVERNIZADO 1,00M (8); BASTÕES PARA REVEZAMENTO, EM	

Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

116	PLÁSTICO PVC CORES VARIADAS, CNJ COM 8 UNID. (1); BLOCOS DE PARTIDA BASE DE AÇO MODELO T (4); BOLAS DE BORRACHA CONJUNTO DE 4 BOLAS Nº 2 E 4 BOLAS Nº 3, 1 CNJ; CAIXA PLÁSTICA PARA TRANSPORTE DE MATERIAL 48 LITROS (C560 X L360 X A310 MM) (1); COLCHONETES D20 COM 1,00 X 0,50 X 0,03M (8); CONES PVC 30CM (8); BARRA TRANSVERSAL ELÁSTICA PARA SALTOS REVESTIDA DE ESPUMA (2); DARDOS PARA INICIAÇÃO, EM BAMBU 400/500G PARA LANÇAMENTO COM PONTEIRA E EMPUNHADURA (3); DISCOS EM PVC 200/350G PARA LANÇAMENTO (3); MARTELOS EM PVC 350/500G PARA LANÇAMENTO, COM CORDA E EMPUNHADURA (3); PELOTAS EM COURO 250G PARA LANÇAMENTO (3); PESOS EM PVC 400/500G PARA ARREMESSO (3); POSTES PARA SALTO EM ALTURA BASES E SUPORTES DE AÇO, POSTES DE ALUMÍNIO, ALTURA ATÉ 2,02M (1 PAR); TRENAS KIT COM UMA TRENA DE FIBRA DE VIDRO 50M CAIXA ABERTA E UMA TRENA DE FIBRA DE VIDRO 20M CAIXA FECHADA (1); KIT DE QUEDA ESCOLAR PARA SALTO EM ALTURA DIMENSÕES 3,00 X 2,00 X 0,43 M (1 KIT) TRATAMENTO DIFERENCIADO: - APLICABILIDADE DECRETO 7174: NÃO APLICABILIDADE MARGEM DE PREFERÊNCIA: NÃO QUANTIDADE: 3 UNIDADE DE FORNECIMENTO: UND.	10-UNID
117	MINI-CONE - FINALIDADE: DESBALIZAMENTO - FABRICADO EM PVC -CONFECCIONADO CONFORME REGRAS DA IAAF PARA DESBALIZAMENTO - DIMENSÕES: 10CM X 5 CM (AXL) - CONJUNTO COM 4 UNIDADES.	30-UNID
118	MARTELO PARA LANÇAMENTO DE MARRELO (ATLETISMO) MARTELO, MATERIAL BORRACHA, TAMANHO 80 MM.	20-UNID
119	PESO PARA ARREMESSO PESO PARA INICIAÇÃO ESPORTIVA. PESO: 600G. FEITO DE PVC MACIO.	20-UNID
120	PESO PARA ARREMESSO: PESO MASCULINO (ATLETISMO). PESO: 7,26KG. ESTRUTURA DE FERRO. ACABAMENTO RÚSTICO.	20-UNID
121	PESO PARA ARREMESSO: PESO FEMININO (ATLETISMO). PESO: 4,0 KG. ESTRUTURA DE FERRO. ACABAMENTO RÚSTICO.	20-UNID
122	PLACAR INDICADOR DE RESULTADOS - PLACAR INDICADOR DE RESULTADO DE COMPETIÇÕES DE ATLETISMO - VISUALIZAÇÃO 360º (SISTEMA GIRATÓRIO) - ALGARISMOS INDICADORES COM 23 CM DE ALTURA, PODENDO SER DE TAMANHO MAIOR. - ALTURA APROXIMADA: 1,80 (+ ATÉ 30 CM) - CONFECCIONADO EM ALUMÍNIO, OU MATERIAL DE QUALIDADE E RESISTÊNCIA SUPERIOR, BASE EM AÇO GALVANIZADO OU MATERIAL DE RSISTÊNCIA SUPERIOR. - PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, OU DE MELHOR QUALIDADE.	05-UNID
123	POSTE PARA SALTO EM ALTURA - POSTE PARA SALTO EM ALTURA COM 2,50M - ESTRUTURA EM FERRO E ALUMÍNIO QUADRANGULAR, RÍGIDO, DE NO MÍNIMO 4X4 CM - SUPORTES PARA O SARRAFO PLANO E RETANGULAR COM 4CM DE LARGURA E 6CM DE COMPRIMENTO - GRADUADO DE 1 EM 1 CM PARA AJUSTES DAS ALTURAS - CONJUNTO COM 2 UNIDADES - CERTIFICADO PELA IAAF - MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: FEILU TAISHAN, MAXWEL - MODELO 1011390, OU SUPERIOR	10-UNID



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

124	RODO NIVELADOR - FINALIDADE: RODO NIVELADOR PARA CAIXA DE AREIA. - MATERIAL: ALUMÍNIO, COM CABO DE MADEIRA - TAMANHO DO RODO: 80 CM	01-UNID
125	SAPATILHA PARA ATLETISMO, PROVA DE VELOCIDADE - PARA PROVAS DE 100/200/400 METROS E 110/400 METROS COM BARREIRAS. - PLACA DE PINOS DE NYLON. - PESO APROXIMADO DE 130 A 180 G (DE ACORDO COM O TAMANHO). - ENTRESSOLA CONFECCIONADA EM EVA OU MATERIAL DE QUALIDADE E RESISTÊNCIA SUPERIOR. - SOLADO EM BORRACHA COM PRATO DE SETE PREGOS EM FIBRA PLÁSTICA DURÁVEL. - PREGOS DE 7MM. - MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: MARCA ASICS HYPERSPRINT 5, SAPATILHA DE ATLETISMO PARA VELOCIDADE MARCA PISTA E CAMPO, MARCA PISTA E CAMPO PROVAS DE VELOCIDADE (100 À 400 M) OU SUPERIOR	60-PARES
126	SAPATILHA DE ATLETISMO, PROVA DE MEIO FUNDO E FUNDO - FABRICADA EM TECIDO SINTÉTICO, PROTEÇÃO FRONTAL E REFORÇO DE COURO SINTÉTICO NAS LATERAIS. - ENTRESSOLA CONFECCIONADA EM EVA, OU MATERIAL DE QUALIDADE E RESISTÊNCIA SUPERIOR. - SOLADO EM BORRACHA COM PRATO DE SETE PREGOS EM FIBRA PLÁSTICA DURÁVEL. - PREGOS DE 7MM - PESO APROXIMADO DE 125 A 175 G (DE ACORDO COM O TAMANHO) MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: SAPATILHA DE ATLETISMO MEIO-FUNDO/ MULTIMODALIDADE. MODELO TAMBÉM INDICADO PARA PROVAS COM BARREIRAS MARCA PISTA E CAMPO, ASICS HYPER MD 5, NIKE ZOOM RIVAL MD VERDE LIMÃO OU SUPERIOR .	60-PARES
127	SAPATILHA DE ATLETISMO, SALTO EM ALTURA - COM 11 PREGOS EM CADA PÉ EM FORMATO PIRÂMIDE, DISPOSTOS NA PARTE ANTERIOR E POSTERIOR DA SOLA. - SOLADO EM RESINA PLÁSTICA SEMI FLEXÍVEL, OU MATERIAL DE QUALIDADE E RESISTÊNCIA SUPERIOR. - CENTRO CONFECCIONADO EM BORRACHA SINTÉTICA MALEÁVEL, OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR. - CABEDAL EM COURO SINTÉTICO E FIBRA DE NYLON TRANÇADO. - FECHAMENTO ATRAVÉS DE CADARÇO. - MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA:DO WIN, CYBER HIGH JUMP ASICS, SAPATILHA DE ATLETISMO PARA SALTO EM ALTURA PISTA E CAMPO OU SUPERIOR	60-PARES
128	SAPATILHA DE ATLETISMO, ARREMESSO E LANÇAMENTO - SOLDADO CONFECCIONADO EM BORRACHA SÓLIDA, OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR. - FECHAMENTO EM TIRA DE VELCRO E CADARÇO - CABEDAL CONFECCIONADO EM COURO SINTÉTICO E TECIDO MESH, OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR. - SOLADO EM RESINA PLÁSTICA SEMI FLEXÍVEL - MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: SAPATILHA ATLETISMO ARREMESSO E LANÇAMENTO HEALTH H6600, SAPATILHA ATLETISMO ARREMESSO - DO WIN, SAPATILHA DE ATLETISMO PARA ARREMESSO E LANÇAMENTOS HEALTH H6677 OU SUPERIOR TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.	60-PARES
129	TÊNIS - FINALIDADE: USO EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS (CORRIDA DE RUA) - PISADA: NEUTRA OU SUPINADA - PESO:	60-PARES



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

	APROXIMADAMENTE 280 G (PODENDO VARIAR DE ACORDO COM O NÚMERO).	
130	TRENA DE AÇO - EXTENSÃO: 100M. - USO: EM COMPETIÇÕES ESPORTIVAS OFICIAIS, CONFORME REGRAS DA IAAF. - CONFECCIONADA EM FITA DE AÇO, COM 13MM DE LARGURA. - INSTALADA EM CAIXA ABERTA. - MECANISMO INTERNO DE AÇO, OU MATERIAL DE QUALIDADE SUPERIOR. - GRADUAÇÃO EM MILÍMETRO (MM) E POLEGADA (POL). - AFERIDA PELO ÓRGÃO COMPETENTE. - MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: VINEX, OU DE QUALIDADE SUPERIOR. TRATAMENTO DIFERENCIADO: TIPO I - PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP.	10-UNID
131	BOLA OFICIAL DE GINÁSTICA RÍTMICA (CORES VARIADAS). DESCRIÇÃO: DEVE SER FEITA DE BORRACHA OU MATERIAL SINTÉTICO (BORRACHA SINTÉTICA). SEU DIÂMETRO DEVE TER DE 18 A 20CM E PESAR 400G.	25-UNID
132	CORDA OFICIAL DE GINÁSTICA RÍTMICA (CORES VARIADAS). DESCRIÇÃO: EQUIPAMENTO / ACESSÓRIOS DESPORTO, CORDA DE GINÁSTICA RÍTMICA (GR) 9MM DE DIÂMETRO COM 3,20 METROS. PRODUZIDA DE ACORDO COM AS NORMAS DA FIG. CONFECCIONADA COM FIOS TRANÇADOS DE SEDA SINTÉTICA. A CORDA NÃO DEVE TER EMPUNHADURAS DE MADEIRA, PLÁSTICO OU DE QUALQUER OUTRO MATERIAL NAS EXTREMIDADES.	25-UNID
133	ARCO OFICIAL DE GINÁSTICA RÍTMICA (BRANCO). DESCRIÇÃO: O ARCO PODE SER FEITO DE PLÁSTICO RESISTENTE A IMPACTOS. SEU DIÂMETRO INTERNO DEVE MEDIR ENTRE 85 A 90CM E PESAR 300G.	25-UNID
134	FITA DE GINÁSTICA RÍTMICA MATERIAL: CETIM. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: PESO MÍNIMO DE 35G DIMENSÕES: 4 CM DE LARGURA POR 6M DE COMPRIMENTO	25-UNID
135	MAÇAS OFICIAIS DE GINÁSTICA RÍTMICA (CORES VARIADAS). DESCRIÇÃO: SEU COMPRIMENTO DEVE SER DE 40 A 50 CM E CADA UMA DEVE PESAR 150G, DEVE SER DE MATERIAL SINTÉTICO (PLÁSTICO OU BORRACHA).	25-UNID
136	ESTILETE OFICIAL DE GINÁSTICA RÍTMICA. DESCRIÇÃO: O ESTILETE DEVE TER 1CM DE DIÂMETRO E COM 55 CM DE COMPRIMENTO. COM PROTEÇÃO DE BORRACHA NA BASE. DEVE SER CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO. NÃO DEVE PESAR MAIS QUE 35G. CABEÇOTE COM SISTEMA DE PISTÃO BI ARTICULADO. GANCHO PARA FIXAR A FITA NO ESTILETE E EMPUNHADURA NA COR PRETA. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA FIG. (55CM)	25-UNID
137	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ), MATERIAL ALUMÍNIO, DIÂMETRO 0,75 M, APLICAÇÃO PRÁTICAS ESPORTIVAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENCAPADO	10-UNID
138	COLCHONETE esportivo. Dimensões: 95 x 55 x 3,5 CM (C x L x E) (admitida variação de até 10%). Espuma: DENSIDADE 23 (D23). Revestimento: COURVIN.	25-UNID
139	BOLA ESPORTIVA, BOLA PARA GINÁSTICA RÍTMICA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADA EM BORRACHA OU PLÁSTICO, PESO MÍNIMO DE 300G. DESENVOLVIDA	10-UNID



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

	DE ACORDO COM AS NORMAS INTERNACIONAIS QUE REGULAM A MODALIDADE	
140	CORDA DE GINÁSTICA RÍTMICA (GR) 9MM DE DIÂMETRO COM 3 METROS. PRODUZIDA DE ACORDO COM AS NORMAS DA FIG., CONFECCIONADA COM FIOS TRANÇADOS DE SEDA SINTÉTICA	2-UNID
141	ARCO DE GINÁSTICA RÍTMICA (BAMBOLÊ), MATERIAL SINTÉTICO, DIÂMETRO 0,80, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS JUNÇÃO VULCANIZADA.	10-UN
142	JOGO, BRINQUEDO PEDAGÓGICO, ESTILETE DE GINÁSTICA RÍTMICA. CONFECCIONADO EM FIBRA DE VIDRO. COM 45 CM DE COMPRIMENTO. CABEÇOTE COM SISTEMA DE PISTÃO BI ARTICULADO. GANCHO PARA FIXAR A FITA NO ESTILETE E EMPUNHADURA NA COR PRETA. FABRICADO EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA FIG. (45CM).	10-UNID

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- Efetuar o pagamento á Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido na ATA;
- comunicar formal e imediatamente á Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de referência;
- Prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado.
- renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

5.2. A Adjudicatária obrigar-se á a:

- Arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre a aquisição do objeto ofertado na licitação;
- Manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- Fornecer e o objeto em conformidade em que foi licitado, nas quantidades estabelecidas na Ordem do Fornecimento e da prestação de serviços.
- Corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- Abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- Responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência da Ata por seus agentes ou prepostos;
- Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

6. DAS PENALIDADES

6.1. A Adjudicatária que ensejar o retardamento do certame, falhar ou fraudar na execução da Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da entrega da Ordem de Fornecimento ou da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

6.3. Se a licitante vencedora recusar-se a receber a Ordem de Fornecimento ou, quando for o caso, assinar o contrato injustificadamente, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor global de sua proposta em favor da Prefeitura, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

6.4. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Município poderá, garantir a previa defesa, aplicar á Adjudicatária as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

6.5. NO processo de aplicação de penalidade é assegurado o direito ao contraditório e á ampla defesa.

6.6. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

6.7. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deveser (ã) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante.

6.8. AS sanções previstas nos incisos III e IV do Sub item 9.4 deste Termo poderão ser aplicadas acompanhada de acordo com o inciso II do mesmo sub item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10(dez) dias úteis.

6.9. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Licitante.

7. DO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO

7.1. O Fornecimento dos itens registrados em Ata será de até 30 (Trinta) dias.

7.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do produto, valor, assinatura do requisitante e data de expedição.

7.3 A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada ao fornecedor por e-mail ou qualquer outro meio hábil.

7.4. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordem de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se o fornecimento delas decorrente for previsto para data posterior ao seu vencimento.

7.5. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

7.6. O fornecimento do objeto deverá apresentar qualidade e especificações idênticas ás mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

7.7. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a fornecer o objeto aqui licitado na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente ás penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

8. DA FISCALIZAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATERIAIS

8.1. O objeto será recebido por servidores da Secretaria Municipal de Educação, e somente se efetivará após ter sido examinado e julgado em perfeitas condições e adequação as condições especificadas neste termo, nos termos do inciso II, do art. 73, da Lei nº 8.666/93.

8.2. A emissão do aceite não inclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de qualidade do produto ou disparidade com as especificações técnicas exigidas neste termo de Referencia e ou/ por elas atribuídas e posteriormente não comprovadas pela Administração.



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

9. DO PREÇO

9.1. O preço ofertado pela licitante e aceito pelo Pregoeiro será registrado na Ata de registro de Preços.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento á Adjudicatária será efetuado em até 30, 60 e 90 dias a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado á comprovação de que a Adjudicatária se encontra em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Adjudicatária tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4 Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, mesma ficará pendente e o pagamento susgado, até que a Adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito em conta –corrente da Adjudicatária ou através de emissão de cheque do licitante, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta- corrente em que deverá ser efetuado o credito.

11. DO REAJUSTE

11.1. Os preços propostos não serão passíveis de reajuste, na forma da Lei Federal nº 10.192 de 14. 02.2001, salvo nos casos previstos na alínea “d” , do Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

12. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município se reserva o direito de cancelar a Ata de Registro de Preços independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que á Adjudicatária caiba o direito de indenização de qualquer espécie, no caso de falência, concordata ou dissolução da Adjudicatária, transferir, no todo ou em parte, a Ata, atraso na entrega do objeto superior a 30 (trinta) dias contados a partir da Ordem de Fornecimento sem que haja justificativa aceita.

13. DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços vigorá por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

Pilar-AL, 09 de Novembro de 2020.

Elisabeth Macena dos santos Filha.

*Secretária Municipal de Educação e Cultura
Portaria nº 078/2020.*



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO II – MINUTA DA ATA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº
PE-XXX/2020

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX – OBJETO:
XXXXXXXXXXXX - Órgão Gerenciador: PREFEITURA
MUNICIPAL DE PILAR/AL; Fornecedora Registrada:
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL** com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Prefeito xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPFxxxxxxxxx, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº , Publicado no Diário Oficial dos Municípios, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a eventual e futura xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de PE nº xx/2020.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(...razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante do fornecedor...)						
Item	Especificação	Marca	Modelo	Valor unitário	Valor total	Prazo garantia/validade

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades participantes do registro de preços:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

4. Da Vigência:

4.1A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

4.2Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. Das Obrigações:

5.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

- efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;
- comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

6.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a

6.2. A Adjudicatária obrigará-se a:

- a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a adjudicatária o prazo de 30 dias para entregar a mercadoria solicitada.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) entregar os produtos em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;
- f) entregar os Produtos, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses.
- g) entregar os produtos durante o horário de funcionamento da Secretaria, salvo por motivo justificável, fruto de caso fortuito ou força maior, que deverá ser analisado por servidor designado;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

7. Do Fornecimento:

7.1 os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da secretaria, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 30 dias, para entregar a mercadoria solicitada.

8. Do Recebimento:

8.1. Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades das secretarias.

8.2. Os produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

8.3. O prazo de entrega do objeto será de 30 dias contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

8.4. Os produtos serão entregues na Secretaria, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.

8.5. Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

8.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

9. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

9.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

9.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;

II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

III - o abatimento proporcional do preço.

9.2. A Fornecedora Registrada deverá garantir a entrega dos produtos, objeto da proposta, com prazo de garantia contra eventuais defeitos de fabricação de no mínimo 90 (noventa) dias, nos termos do inciso II, do Art. 26 da [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#), contado da data do seu recebimento.

10. Do Pagamento:

10.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

10.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

10.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.

10.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedora Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

10.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedora Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

11. Da Dotação Orçamentária:

a) As despesas decorrentes da aquisição por parte Secretaria, serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de /2020.

b) Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

12. Do Reajuste e Das Alterações:

12.1. Os preços ofertados serão fixos e irremovíveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

12.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

12.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

12.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

12.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13. Das Penalidades:

13.1. A Fornecedora Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedora Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

13.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.

13.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

13.6. A sanção prevista no subitem 13.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 13.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

13.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedora Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 13.2 desta Ata e das demais cominações legais.

14. Do Cancelamento do Registro:

14.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

14.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

14.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

14.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

15. Da Publicação:

15.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

16. Das Disposições Gerais:

16.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

17. Do Foro:

17.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/Al/AL.

Pilar/Al/AL, de de 2020.

Prefeito do Município de Pilar/Al/AL
Órgão Gerenciador

Representante da Fornecedora Registrada
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO (...) Nº (...)/(20...), QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR/AL/AL, POR INTERMÉDIO DA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, E A EMPRESA (...) PARA A AQUISIÇÃO DE BENS.

CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Pilar/Al, por intermédio da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita(o) no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX e com sede na RUA XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXXXXXXXX, representado pXXXXXXXXXXXXXXXXXX, em exercício, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº (...),

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...endereço...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...); Os CONTRATANTES, nos termos do Processo nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inclusive Parecer-PROJUR/XXXX- nº ___/___, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a XXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico (...) nº (...)/(20...) e na proposta nele vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. Este Termo de Contrato terá prazo até 31 de dezembro do corrente ano, contados da data de sua assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Alagoas, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

5.6.1. Não estando o contratado cadastrado no SICAF, deverão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões ou convocado o contratado a encaminhar documento válido que comprove o atendimento das exigências de habilitação.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dez) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

5.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.9. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.11. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante, não será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato *(art 4º -I).



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O prazo de entrega dos bens é **de forma parcelada de acordo com a tabela do item 6.1 do anexo I (Termo de Referência) do edital**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 20 dias.

7.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações e quantitativos constantes no Edital e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **XX (XX)** dias corridos, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações e quantitativos constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão ou servidor especialmente designado;

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.3.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, quantitativos, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.3.1.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso.

9.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

9.3.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.3.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

10. CLÁUSULA DECIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

10.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal;

10.1.6. Não mantiver a proposta;

10.1.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

10.1.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

10.1.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

10.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as sanções previstas no Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

10.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



Prefeitura do Município do Pilar Comissão Permanente de Licitação

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

10.7. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município. 6.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

10.8. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos: I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato; II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado; III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.9. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

10.10. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

10.11. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

10.12. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

11. CLÁUSULA ONZE – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3 Indenizações e multas.



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

12 CLÁUSULA DOZE – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à Contratada:

12.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

13 CLÁUSULA TREZE – DOS CASOS OMISSOS.

13.1 Os casos omissos serão decididos pela Contratante segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e nas demais normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

14 CLÁUSULA QUATORZE – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15 CLÁUSULA QUINZE – FORO

15.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Pilar – AL.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado em (...) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Pilar, (AL), em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF N°



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

Razão Social da Licitante: CNPJ:

Endereço: CEP:

Telefone: FAX: E-Mail:

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).

Item	DESCRIÇÃO	Marca e modelo:	Unid.	Quant.	PREÇO expresso em R\$	
					UNITÁRIO	TOTAL
01			Unidade			
TOTAL GERAL						

PRAZO DE ENTREGA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA** que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO II deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos
Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO V – MODELO DAS DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o
Sr....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do
art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e **no item 4.3.2 do Edital da licitação de referência**, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as
exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto
no item 6.4 do Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente impeditivo de sua
habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da
Lei.

Local e data.

(Representante legal)



Prefeitura do Município do Pilar
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR
(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal, o Sr., portador da Carteira
de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de
outubro de 1999, e no item 6.5 do Edital da licitação de referência, que não emprega menores de dezoito
anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho,
salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)